

'1. DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021)

- Contratação de empresa especializada em na prestação de serviços de exames laboratoriais para os servidores desta Autarquia Municipal, conforme PCMSO, nos termos do quadro a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

LOTE ÚNICO						
Item	Código	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	21600110	EPF	UN	15	R\$11,57	R\$173,55
2	21600105	Glicose	UN	30	R\$10,48	R\$314,40
3	21600104	Hemograma/plaquetas	UN	65	R\$10,00	R\$650,00
TOTAL DO VALOR ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO						R\$1.137,95

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto 10.818/2021.
- Os **serviços** listados nesse ETP são considerados **comuns**, pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, “bens e **serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”.
- A vigência da ata deste registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, conforme prevê o Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade legal, técnica e institucional de garantir a segurança, a saúde e o bem-estar dos servidores públicos do SAAE Formiga, conforme previsto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que tem como objetivo a prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho.

2.1.1. O PCMSO estabelece a obrigatoriedade da realização de exames médicos e laboratoriais periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho, visando assegurar que os servidores estejam aptos a desempenhar suas funções em condições adequadas e seguras.

2.1.2. Tais exames são instrumentos essenciais para o monitoramento contínuo da saúde ocupacional, possibilitando identificar precocemente doenças profissionais e adotar medidas preventivas que reduzam o risco de afastamentos, acidentes e prejuízos à coletividade.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

2.1.3. Sob o ponto de vista técnico e administrativo, o SAAE Formiga não dispõe de estrutura própria nem de profissionais especializados para a realização dos exames laboratoriais exigidos pelo PCMSO. Assim, a contratação de empresa especializada representa a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, assegurando a execução dos serviços com precisão, qualidade e conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

2.1.4. Além de atender às exigências de segurança e saúde do trabalho, a medida reforça o comprometimento institucional da autarquia com a valorização e proteção de seus servidores, fortalecendo a política de gestão de pessoas e contribuindo para o cumprimento das metas de eficiência administrativa e responsabilidade social.

2.1.5. A contratação também previne riscos legais e trabalhistas, garantindo que o SAAE Formiga cumpra integralmente as obrigações relacionadas à saúde ocupacional, conforme determinações do Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos fiscalizadores.

2.1.6. A fundamentação da contratação está alicerçada na necessidade de assegurar a execução regular do PCMSO, garantir a saúde e segurança dos servidores, promover a continuidade dos serviços públicos essenciais e atender às obrigações legais e normativas, sendo, portanto, uma medida indispensável e plenamente justificada à luz do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, alínea “c” e art. 40, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na execução de exames laboratoriais necessários ao cumprimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), destinado aos servidores do SAAE Formiga. Essa medida visa garantir a avaliação periódica da saúde ocupacional dos trabalhadores, assegurando a prevenção de agravos à saúde e o atendimento integral às exigências legais relacionadas à segurança e medicina do trabalho.

3.1.1. Planejamento da Solução

a) O processo tem início com o levantamento das necessidades do PCMSO vigente, identificando os tipos de exames laboratoriais obrigatórios para cada grupo de servidores, de acordo com suas funções e exposições ocupacionais.

b) O Setor de Segurança e Medicina do Trabalho define o escopo dos exames (como hemograma, glicemia, EPF, entre outros), bem como o número estimado de servidores a serem atendidos.

c) Nessa etapa são também realizadas pesquisas de mercado, visando identificar empresas capacitadas, preços médios praticados e condições adequadas de execução.

d) O planejamento técnico e administrativo busca garantir que o procedimento licitatório resulte em uma contratação eficiente, transparente e vantajosa para a Administração, assegurando a conformidade com as normas de saúde ocupacional e a continuidade das ações preventivas do SAAE Formiga.

3.1.2. Execução da Solução: Após a contratação, a empresa especializada será responsável por:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

- a) Realizar a coleta de amostras biológicas dos servidores, conforme agendamento estabelecido pelo Setor de Medicina do Trabalho;
- b) Efetuar as análises laboratoriais com precisão técnica e metodologias reconhecidas;
- c) Emitir laudos e resultados devidamente assinados por profissionais habilitados;
- d) Encaminhar os resultados em formato físico e digital, garantindo a confidencialidade das informações.

A execução deverá ocorrer de forma organizada e contínua, conforme cronograma definido pela autarquia, garantindo agilidade, qualidade e rastreabilidade dos resultados emitidos.

3.1.3. Fiscalização e Acompanhamento: A fiscalização da execução contratual será realizada pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho, em conjunto com o Fiscal do Contrato designado. Durante essa fase, serão observados:

- a) O cumprimento do cronograma de atendimento;
- b) A fidedignidade dos resultados laboratoriais e a conformidade com as exigências do PCMSO;
- c) O cumprimento das normas éticas e de sigilo profissional;
- d) A qualidade técnica e pontualidade na entrega dos resultados.

Ocorrências, não conformidades ou atrasos deverão ser registrados e comunicados à contratada, permitindo a adoção imediata de medidas corretivas.

3.1.4. Resultados Esperados: Com a execução desta contratação, espera-se:

- a) Garantir a efetividade do PCMSO e o cumprimento integral das obrigações de saúde ocupacional;
- b) Realizar monitoramento sistemático da saúde dos servidores, identificando precocemente alterações clínicas e laboratoriais;
- c) Reduzir o risco de acidentes de trabalho e afastamentos;
- d) Fortalecer a política institucional de valorização e proteção ao trabalhador público;
- e) Promover segurança jurídica e administrativa à autarquia quanto às obrigações legais em saúde e segurança do trabalho;
- f) Contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população de Formiga.

Considerado todo o ciclo de vida da contratação — planejamento, execução, fiscalização e avaliação dos resultados —, a contratação de empresa especializada em exames laboratoriais mostra-se a solução mais adequada, eficiente e segura para o SAAE Formiga. Ela garante a manutenção da saúde ocupacional dos servidores, cumpre as exigências legais do PCMSO e reflete o compromisso institucional da autarquia com a qualidade, responsabilidade social e eficiência administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Das obrigações da contratante:

4.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

4.1.2. Atestar a execução dos serviços contratados no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;

4.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

4.1.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

4.1.5. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

4.1.6. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.2. Das obrigações da contratada:

4.2.1. Executar os serviços em conformidade com a descrição técnica com igual ou superior qualidade;

4.2.2. O faturamento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos serviços, local da entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

4.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços;

c) Observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

d) **Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com**

4.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

4.2.5. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

4.2.6. O SAAE Formiga reserva-se o direito de não aceitar nenhum serviço em desacordo com o previsto em respectivo edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas.

4.2.7. Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços.

4.2.8. Não haverá exigência de garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

4.2.9. A empresa licitante deverá apresentar alvará ou licença sanitária para funcionamento (ou certificado de dispensa de licenciamento sanitário); conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede do licitante. Caso o documento exigido, nesta alínea, não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

4.2.10. Normas técnicas exigidas: todas as normas correspondentes emitidas pela ANVISA.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

(Arts. 6º, XXIII, “e” 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Os resultados dos exames laboratoriais, conforme PCMSO, deverão ser entregues, pela CONTRATADA, diretamente na clínica de medicina do trabalho contratada por esta Autarquia Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no período entre 07 e 17 horas.

5.2. O local e recursos disponíveis para o atendimento dos servidores deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, **sendo imprescindível sua permanência dentro do município de Formiga** e de fácil acessibilidade. Não será aceito atendimento fora deste município.

5.3. A referida clínica é a RCP SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA LTDA, cujo nome de fantasia é ENFOCO SAÚDE OCUPACIONAL, situada à Rua Antônio José Barbosa, 135, Jardim América, nesta cidade.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega dos resultados dos exames são por conta da CONTRATADA.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3. Concluídos os serviços e a Nota Fiscal eletrônica, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias.

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição do serviço;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

6.5. O(s) fiscal(is) e/ou o Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado(a) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Além disso, a nota fiscal deverá ser emitida observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte desta Autarquia.

6.8. Havendo a efetiva e correta entrega dos produtos conforme este Termo de Referência, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária descrito no contrato.

6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11. O pagamento só poderá ser efetuado através de documento fiscal.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, incluindo e-mail, SMS ou Whatsapp.

7.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Autarquia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) no item 10, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do faturamento dos produtos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a mesma. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.2. O fiscal informará à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato à gestão do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.4. O fiscal comunicará à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor requisitante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. A gestão do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. A gestão do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. A gestão do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. A gestão do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. A gestão do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. A gestão do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no sistema de registro de preços, com adoção do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Os requisitos exigidos para as habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estão descritos de forma pormenorizada no respectivo edital deste processo licitatório.

8.3. Habilitação técnica: A empresa licitante deverá apresentar alvará ou licença sanitária para funcionamento (ou certificado de dispensa de licenciamento sanitário); conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede do licitante. Caso o documento exigido, nesta alínea, não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para atender a demanda:

a) **11.331.0001.6010.3.3.90.39.00 – F/36 – Proteção e Prevenção do Acidente no Trabalho – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.**

10. FISCALIZAÇÃO

Art. 117 da Lei 14.133/2021 e IN 02/2025 do SAAE Formiga

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

10.1. Todas as atividades relacionadas à fiscalização da respectiva ARP deste processo licitatório deverão seguir a legislação referida em epígrafe.

10.1.1. Pela decisão da Diretoria do Setor de Pessoal e Recursos Humanos, não haverá fiscal administrativo, e as atividades de **fiscalização técnica** da ARP deste processo licitatório ficarão sob a responsabilidade do servidor: **WELLINGTON JORGE LASMAR**.

11. GESTÃO

IN 02/2025 do SAAE Formiga

11.1. Todas as atividades relacionadas à gestão da respectiva ARP deste processo licitatório deverão seguir a legislação referida em epígrafe.

11.1.1. Pela decisão da Diretoria Geral do SAAE Formiga, as atividades de **gestão** da ARP deste processo licitatório ficarão sob a responsabilidade da servidora: **RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA**.

Formiga (MG), 18 de Novembro de 2025.

Elaborado por: Sarah de Melo Vilela
Auxiliar Administrativo – Equipe de Apoio

Autorizado por: Riziane Kênia Duarte Costa
Diretora de Pessoal e Recursos Humanos